



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.126, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, que alteram a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- a Deliberação CIB SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do Estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB SUS/ MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIB SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014;
- a Deliberação CIB SUS/MG nº 2.802, de 13 de novembro de 2018, que aprova a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021, que aprova as diretrizes para o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para custeio de Centros Colaboradores (CC), visando fomentar a descentralização da vigilância laboratorial e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.604, de 08 de novembro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.646, de 30 de novembro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.681, de 16 de dezembro de 2021, que aprova a relação dos municípios beneficiários e a cota de testes por Microrregião para distribuição de repasse de incentivo financeiro para o custeio excepcional de Centros Colaboradores (CC) disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.918, de 17 de agosto de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4003, de 09 de novembro de 2022 que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022 que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 632, de 29 de março de 2001, que cria a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública em Minas Gerais (RELSP/MG);
- a Resolução SES/MG nº 3.506, de 14 de novembro de 2012, que institui diretrizes para revitalização da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais - RELSP-MG;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021, que estabelece as diretrizes para o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio de Centros Colaboradores (CC), visando fomentar a descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede;
- a Resolução SES/MG nº 7.839, de 08 de novembro de 2021, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021;
- a Resolução SES/MG nº 7.893, de 30 de novembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021;
- a Resolução SES/MG nº 7.935, de 16 de dezembro de 2021, que divulga a relação dos municípios beneficiários e a cota de testes por Microrregião para distribuição de repasse de incentivo financeiro para o custeio excepcional de Centros Colaboradores (CC);
- a Resolução SES/MG nº 8.298, de 17 de agosto de 2022, que altera o Art. 7º e o Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021;
- a Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a necessidade de divulgar quais os municípios beneficiários, os Centros Colaboradores indicados para ampliação do escopo, bem como as tipologias laboratoriais e as análises que serão ofertadas em cada um deles;
- o dever de padronizar as metodologias diagnósticas, conforme o Guia para diagnóstico laboratorial em saúde pública do Ministério da Saúde e Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) de cada área temática;
- a disponibilidade de alguns insumos padronizados pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN-MG) para a realização do diagnóstico dos agravos elencados; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.126, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.637, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8441, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.126, de 15 de março de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os CC com escopo ampliado serão organizados de acordo com a carteira de serviços nas seguintes categorias:

I – Laboratório de Saúde Pública Tipo A: Realizar análises clínicas para diagnóstico de Chagas, Malária, Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV) pelos métodos: Gota espessa, Método de Strout e creme leucocitário; parasitológico direto; Imunocromatografia; Enzimaimunoensaio; e de Tuberculose pelos métodos: IGRA, Teste Rápido Molecular, Baciloscopia, Cultura;

II – Laboratório de Saúde Pública Tipo B: Realizar análise microbiológica pelo método do substrato cromogênico e físico-química que consiste na análise de turbidez, e dosagem de fluoreto no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA); (...)”(nr)

Art. 2º - Alterar o §2º do Art. 14 da Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)”

§ 2º - Serão disponibilizados alguns insumos diagnósticos para a realização das análises por parte do Ministério da Saúde e/ LACEN-MG, para fins de padronização analítica. (...)”(nr)

Art. 3º - Divulgar os municípios habilitados e classificados para a contemplação com o recurso, os Centros Colaboradores indicados e o escopo de análises de cada Centro, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Incluir os anexos V e VI na Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, nos termos do Anexo II e III desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.637, DE 15 DE MARÇO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.637, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, CENTROS COLABORADORES INDICADOS PARA
AMPLIAÇÃO DO ESCOPO E TIPOLOGIAS LABORATORIAIS**

Macrorregião Referenciada	Município Beneficiário	Centro Colaborador Indicado	Tipo de Laboratório				Valores de incentivo à rede repassados aos beneficiários mediante assinatura de termo de compromisso no SIGRES		
			A	B	C	D	Capital (Resolução SES/MG nº8440/2022) – Parcela Única	Pagamento antecipado da produção equivalente a 30% do valor de custeio anual (Resolução SES/MG nº8441/2022)	Valor total pago para implementação da política em 2023
Centro	Belo Horizonte	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 485.268,00	R\$ 692.268,00
Jequitinhonha	Diamantina	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Jequitinhonha	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 136.986,00	R\$ 293.986,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leste	Governador Valadares	Universidade Vale do Rio Doce	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 236.544,00	R\$ 443.544,00
Leste do Sul	Manhuaçu	Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 202.002,00	R\$ 359.002,00
Nordeste	Teófilo Otoni	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Mucuri	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 348.156,96	R\$ 555.156,96
Noroeste	Rio Paranaíba	Universidade Federal de Viçosa – campus Rio Paranaíba	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 198.870,00	R\$ 405.870,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Norte	Montes Claros	Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros	X	X		X	R\$ 157.000,00	R\$ 402.822,96	R\$ 559.822,96
	Salinas	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – campus Salinas				X	R\$ 50.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 95.000,00
Oeste	Cláudio	Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio				X	R\$ 50.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 95.000,00
Sudeste	Juiz de Fora	Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Juiz de Fora	X	X		X	R\$ 157.000,00	R\$ 403.452,96	R\$ 560.452,96
Sul	Lavras	Universidade Federal de Lavras		X			R\$ 122.000,00	R\$ 482.580,00	R\$ 604.580,00
	Alfenas	Universidade Federal de Alfenas	X		X		R\$ 85.000,00	R\$ 92.400,00	R\$ 177.400,00
Triângulo do Sul	Uberaba	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 266.256,96	R\$ 473.256,96
Vale do Aço	Coronel Fabriciano	Secretaria Municipal de Saúde de	X				R\$ 35.000,00	R\$ 47.400,00	R\$ 82.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Coronel Fabrício							
	Caratinga	Fundação Educativa de Caratinga	X				R\$ 122.000,00	R\$ 118.440,00	R\$ 240.440,00

Nota: O repasse de recurso complementar referente ao pagamento antecipado da produção equivalente a 30% do valor de custeio anual (Resolução SES/MG nº8441/2022), será condicionado ao monitoramento do indicador de produção a ser realizado quadrimestralmente.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.637, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LISTA DAS METODOLOGIAS DIAGNÓSTICAS, CONFORME O GUIA PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) DE CADA ÁREA TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES REFERENTE AOS AGRAVOS ELENCADOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS PELOS CENTROS COLABORADORES AS METODOLOGIAS PADRONIZADAS NO LACEN-MG.

Quadro 01: Análises referentes ao Laboratório Tipo A

AGRAVO	METODOLOGIAS ANALÍTICAS	PADRÃO DIAGNÓSTICO	METODOLOGIAS ANALÍTICAS PADRONIZADAS NO LACEN-MG
Doença de Chagas	Sorológico: ELISA*; Rifi*; HAI*; Cmia*	Para diagnóstico da forma crônica deve ser realizado 2 (dois) testes, utilizando técnicas distintas, para confirmação do diagnóstico.	Sorologia: ELISA, RIFI (IgM e IgG), HAI e CMIA. Parasitológico: Métodos de concentração (Método de Strout e creme leucocitário); gota espessa, esfregaço fino e exame de sangue a fresco Biologia Molecular: PCR em tempo real
	Parasitológico: Métodos de concentração (Método de Strout e creme leucocitário); leitura de lâmina (gota espessa, esfregaço fino e exame de sangue a fresco)		
Malária	Teste antigênico: testes de diagnóstico rápido imunocromatográfico para malária ¹	Os TDR* para malária são indicados de maneira <u>complementar</u> à gota espessa, quando não houver viabilidade da microscopia, de modo a garantir triagem	Teste rápido e parasitológico



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		diagnóstica em menos de 24 horas.	
	Parasitológico: gota espessa e esfregaço delgado	Gota espessa é o padrão-ouro para a detecção e a identificação dos parasitos.	
Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA)	Parasitológico e histopatológico: escarificação e <i>imprint</i> de fragmentos da lesão	Padrão ouro: parasitológico direto	Somente diagnóstico parasitológico (escarificação e <i>imprint</i> de fragmentos da lesão) e molecular (PCR)
Leishmaniose Visceral (LV)	Sorológico: Rifi* (humana) e Teste diagnóstico rápido (humano)	Teste imunocromatográfico para o diagnóstico de LVH	RIFI (IgG), teste rápido, ELISA, parasitológico e Biologia Molecular
	Parasitológico: esfregaço delgado	Indicado para pacientes imunodeprimidos com suspeita de LV e resultado sorológico negativo	
Tuberculose	Imunológico: IGRA*	IGRA*	- ²
	Teste Molecular	Teste rápido molecular - TRM	- ²
	Microbiológico: Pesquisa de BAAR pelo método de Ziehl-Nielsen	Pesquisa de bacilo álcool-ácido resistente (BAAR)	-
	Microbiológico: Cultura em meio Lowestein-Jensen ou Ogawa-Kudoh	Cultura para Micobactérias	Cultura em meio Lowestein-Jensen ou Ogawa-Kudoh, Cultura em meio Lowestein-Jensen e Cultura automatizada (MGIT)
		Os bacilos isolados devem ser enviados para identificação das espécies de Micobactérias e realização do teste de sensibilidade no LACEN-MG	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*ELISA: Ensaio Imunoenzimático; Rifi: Reação de Imunofluorescência Indireta; HAI: Hemaglutinação Indireta; Imunoensaio; Cmia: Quimioluminescente de Micropartículas; TDR: Teste diagnóstico Rápido; IGRA: *Interferon Gamma Release Assay*.

¹Os testes de diagnóstico rápido por imunocromatografia para malária são distribuídos pelo LACEN-MG para as Unidades Regionais de Saúde (URS), que gerenciam e redistribuem entre os serviços de saúde do território, incluindo os Centros Colaboradores habilitados para realizá-los.

² Metodologias analíticas não padronizadas no LACEN-MG, que serão implementadas nos Centros Colaboradores de acordo com as orientações e insumos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Quadro 02: Análises referentes ao Laboratório Tipo B

AMOSTRA DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO	METODOLOGIAS ANALÍTICAS	REFERÊNCIA METODOLÓGICA E PADRÃO DE POTABILIDADE	METODOLOGIAS ANALÍTICAS PADRONIZADAS NO LACEN-MG
Análise microbiológica	Pesquisa de coliformes totais por mudança de cor das amostras após adição de substrato cromogênico e incubação	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e suas atualizações	Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B
	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i> por fluorescência das amostras sob radiação UV* após adição de substrato cromogênico e incubação	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e suas atualizações	Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B
Análises físico-químicas+	Turbidez: Determinação pelo princípio da nefelometria por medição em turbidímetro	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e suas atualizações	Método Nefelométrico SMEWW, 23ª Ed. 2130 B
	Determinação de íons de fluoretos em água pelo método colorimétrico	Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e suas atualizações	Método Colorimétrico SPADNS SMEWW, 23ª Ed. 4500-F- D

*UV: radiação ultravioleta.

+ A aferição de pH e Cloro (por medidor digital: -Clorímetro) serão realizadas pela equipe de vigilância municipal *in loco*.

Quadro 03: Análises entomológicas referentes ao Laboratório Tipo C



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRAVO	METODOLOGIAS ANALÍTICAS	METODOLOGIAS ANALÍTICAS PADRONIZADAS NO LACEN-MG
Doença de Chagas	Taxonomia por microscopia para a identificação de espécie Triatomíneo e exame parasitológico para a detecção de <i>Trypanosoma cruzi</i> em barbeiros	- Taxonomia para a identificação de espécie Triatomíneo - Exame parasitológico para a detecção de <i>Trypanosoma cruzi</i> em barbeiros
Leishmanioses	Identificação taxonômica de espécie de flebotomíneo	Identificação taxonômica de espécie de flebotomíneo
Malária	Identificação taxonômica de <i>Anopheles</i>	Identificação taxonômica de <i>Anopheles</i>
Febre maculosa	Taxonomia por microscopia para a identificação de vetor de riquetsiose	Taxonomia para a identificação de vetores de riquetsioses
Arboviroses urbanas*	Identificação de mosquitos, larvas, pupas, e contagem de ovos de <i>Aedes</i>	Identificação de larvas, pupas, mosquitos e contagem de ovos de <i>Aedes</i>

*O Centro Colaborador será responsável apenas pelo Controle de Qualidade das análises realizadas pelos municípios de sua respectiva região referenciada.

Quadro 04: Análises referentes ao Laboratório Tipo D

AGRAVO	METODOLOGIAS ANALÍTICAS	PADRÃO DIAGNÓSTICO
HIV/Aids	Exame de contagem de linfócitos T CD3+/ CD4+/ CD5+/ CD8+ por citometria de fluxo	Rede Nacional de Laboratórios para a contagem de Linfócitos T CD3+/ CD4+/ CD5+/ CD8+ e quantificação da carga viral do HIV e hepatites B e C
	Exame de contagem de linfócitos T CD4+ Rápido pela marcação por fluorescência	
	Carga viral por teste molecular	
	Carga viral rápida por teste rápido molecular	
Hepatite B	Carga viral por teste molecular	
	Carga viral rápida por teste rápido molecular	
Hepatite C	Carga viral por teste molecular	
	Carga viral rápida por teste rápido molecular	



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.637, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS
AGRAVOS ELENCADOS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Para a realização das análises laboratoriais, conforme previsão para cada tipo de laboratório, algumas redes contam com a disponibilização de insumos padronizados pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN-MG).

Desta forma, os Centros Colaboradores classificados e habilitados deverão solicitar ao MS e/ou ao LACEN-MG os insumos para aqueles agravos indicados conforme fluxo indicado nos Quadros abaixo. Para a realização das análises não contempladas com a disponibilização de insumos pelo Estado/União, estes deverão ser adquiridos pelos laboratórios.

A distribuição dos insumos é condicionada à disponibilidade de estoque no Ministério da Saúde.

Quadro 01: Análises referentes ao Laboratório Tipo A

AGRAVO	INSUMOS DISPONIBILIZA DOS	RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZA ÇÃO	FLUXO DE SOLICITAÇÃO	CONTATO PARA QUE O CENTRO COLABORADOR SOLICITE OS INSUMOS
Doença de Chagas	RIFI IgG e ELISA	MS/LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN, até dia 20, para que seja feita a solicitação no SIES	sdp@funed.mg.gov.br
Malária	Teste antigênico: testes de diagnóstico rápido por imunocromatografia para malária	MS/LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN, até dia 20, para que seja feita a solicitação no SIES	sdp@funed.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA)	NA	NA	NA	NA
--	----	----	----	----



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leishmaniose Visceral (LV)	Teste imunocromatográfico: Teste de diagnóstico rápido para Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e RIFI IgG	MS/LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN, até dia 20, para que seja feita a solicitação no SIES.	sdp@funed.mg.gov.br
Tuberculose	IGRA*: Kit com tubos, placas e reagentes para o teste.	MS/LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN, até dia 20, para que seja feita a solicitação no SIES.	claudio.augusto@funed.mg.gov.br e elida.leal@funed.mg.gov.br (31) 3314-4659
	TRM-TB*: Kits contendo cartuchos do equipamento GeneXpert	MS/LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN, até dia 20, para que seja feita a solicitação no SIES.	claudio.augusto@funed.mg.gov.br e elida.leal@funed.mg.gov.br (31) 3314-4659
	Baciloscopia: NA	NA	NA	NA
	Cultura: NA	NA	NA	NA

IGRA: *Interferon Gamma Release Assay*; TRM: Teste Rápido Molecular. NA: Não se aplica a disponibilização de insumos pelo MS/LACEN-MG, os insumos devem ser adquiridos pelo laboratório executor.

Observação: A distribuição dos insumos depende da disponibilidade de estoque no Ministério da Saúde.

Quadro 02: Análises referentes ao Laboratório Tipo B

PESQUISA	INSUMOS DISPONIBILIZADOS	RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO	FUXO DE SOLICITAÇÃO	CONTATO PARA QUE O CENTRO COLABORADOR SOLICITE OS INSUMOS
----------	-----------------------------	---	------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Análise microbiológica	Bolsa/frasco estéril para coleta de água no município	LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN	Enviar e-mail para: microagua@funed.mg.gov.br na última semana do mês informando o quantitativo de insumos para atendimento no mês seguinte. A retirada dos insumos deve ser realizada no Serviço de Gerenciamento de Amostras (31) 3314-4680, na primeira semana do mês.
	Substrato Cromogênico (Colilert)*	LACEN-MG	Enviar pedido mensal ao LACEN	
Análises físico-químicas	NA	NA	NA	NA

* Excepcionalmente no 1º ano de implementação da política: 2023. Após esse período, o Centro Colaborador será o responsável pelo planejamento e aquisição do insumo. NA: Disponibilização pelo LACEN-MG inviabilizada devido às diferentes marcas e modelos de equipamentos disponíveis nos Centros Colaboradores.

Nota: Foi publicada a Nota Técnica nº 29/FUNED/DIOM/2022 que dispõe de orientações para constituição de laboratórios de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Quadro 03: Análises entomológicas referentes ao Laboratório Tipo C

AGRAVO	INSUMOS DISPONIBILIZADOS	RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO	FUXO DE SOLICITAÇÃO
Doença de Chagas	NA	NA	NA
Leishmanioses	NA	NA	NA
Malária	NA	NA	NA
Febre maculosa	NA	NA	NA
Arboviroses urbanas	NA	NA	NA

NA: Não se aplica a disponibilização de insumos pelo MS/LACEN-MG, os insumos devem ser adquiridos pelo laboratório executor.



Quadro 04: Análises referentes ao Laboratório Tipo D

AGRAVO	INSUMOS DISPONIBILIZADOS	RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO	FUXO DE SOLICITAÇÃO
HIV/Aids	Exame de contagem de linfócitos T CD3+/ CD4+/ CD5+/ CD8+: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.	Ministério da Saúde	Sistema de Controle Logístico de insumos Laboratoriais - SISLOGLAB
	Exame de contagem de linfócitos T CD4+ Rápido: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
	Carga viral: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
	Carga viral rápida: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
Hepatite B	Carga viral: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
	Carga viral rápida: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
Hepatite C	Carga viral: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		
	Carga viral rápida: equipamentos e insumos para a realização da análise, exceto materiais para coleta, e de acordo com o contrato vigente.		